

ANTEPROJETO DE LEI Nº __/2026

“Institui no âmbito do Município de Sant’Ana do Livramento, a Corrida Internacional de Sant’Ana do Livramento”.

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Sant’Ana do Livramento, a **Corrida Internacional de Sant’Ana do Livramento**, que será realizada anualmente no dia 30 de julho, data que é celebrado aniversário do Município.

Art. 2º - A Corrida ora instituída passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município e será organizado pela Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, podendo:

- I – Elaborar o regulamento geral da Corrida;
- II – Definir as rotas, percursos e locais de realização com segurança e acessibilidade;
- III – Promover ações educativas e de saúde durante os eventos (aferição de pressão, avaliação física, etc.);
- IV – Providenciar estrutura mínima de apoio (água, sinalização, primeiros socorros, banheiros químicos, etc.);
- V – Divulgar amplamente o evento por meio de escolas, postos de saúde, redes sociais e meios de comunicações (jornais, portais e rádios).

Art. 3º - Fica autorizada a celebração de parcerias com a iniciativa privada, academias, entidades de ensino e demais organizações da sociedade civil, visando ao apoio financeiro, logístico, técnico e operacional para a realização da Corrida.



FELIPE TORRES
VEREADOR



Art. 4º - A Corrida terá como objetivos específicos:

- I** – Incentivar a prática regular de atividade física pela população em geral;
- II** – Promover a saúde preventiva, o bem-estar e a qualidade de vida;
- III** – Integrar bairros e comunidades através de eventos esportivos;
- IV** – Estimular a ocupação saudável e segura dos espaços públicos urbanos;
- V** – Fomentar o comércio local, o turismo esportivo e a economia solidária;
- VI** – Valorizar o esporte como instrumento de inclusão social e cidadania.

Art. 5º - A Corrida poderá ser organizadas com percursos variados, com distâncias mínimas de 3 km e máximas de 10 km, conforme a capacidade e o perfil dos participantes, podendo haver categorias específicas para:

- I** – Crianças e adolescentes (acompanhados ou autorizados por responsáveis);
- II** – Adultos de ambos os sexos;
- III** – Idosos;
- IV** – Pessoas com deficiência (PcDs);

Art. 6º - A Corrida poderá contar com:

- I** – Entrega simbólica de medalhas de participação ou troféus;
- II** – Kits com camisetas, números de peito ou brindes, conforme disponibilidade orçamentária ou parcerias;
- III** – Apresentações culturais, feiras locais ou atividades recreativas complementares.



FELIPE TORRES
VEREADOR



Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de:

I – dotações orçamentárias próprias;

II – convênios;

III – parcerias público-privadas;

IV – patrocínios e apoios da iniciativa privada.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 04 de maio de 2026

FELIPE TORRES

Vereador – Partido Liberal



FELIPE TORRES
VEREADOR



JUSTIFICATIVA

A presente proposta de criação da Corrida Internacional de Sant'Ana do Livramento visa consolidar uma política pública permanente de estímulo à prática esportiva e à promoção da saúde da população, com foco especial na inclusão social, descentralização de eventos e valorização do esporte como instrumento de cidadania.

Atualmente, a prática de corrida de rua é modalidade esportiva que a cada dia ganha mais adeptos no Município de Sant'Ana do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul, no Brasil e no Mundo.

Centenas de milhares de pessoas, de ambos os sexos, de todas as idades a praticam. Um esporte verdadeiramente democrático, que não impõe exigências tais como equipamento especial, local necessariamente específico ou demais requisitos.

Ademais, a atividade de corrida traz vários benefícios à saúde, dentre os quais pode-se mencionar alguns mais notórios: **redução do peso corporal; melhora do nível de colesterol; aumento da capacidade cardiorrespiratória; redução dos riscos de infarto; aumento da massa muscular; redução da variação da pressão arterial de repouso; ativação da circulação sanguínea, diminuindo problemas do coração.** Assim, fazendo com que, constitua-se modalidade esportiva de alta importância e custo bem dimensionado do ponto de vista social.

Deste modo, as razões então expostas justificam a formulação da presente propositura, para a qual requer-se apoio dos nobres Colegas em sua aprovação.

Sant'Ana do Livramento, 05 de maio de 2026

FELIPE TORRES

Vereador – Partido Liberal

FELIPE TORRES
VEREADOR

